

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira



Regulamento e Tabela de Taxas



Regulamento e Tabela de Taxas

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

Preâmbulo

Em conformidade com o disposto nas alíneas h) e xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 Janeiro), no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53 -E/2006, de 29 Dezembro) e com a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias (Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio e Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro), é aprovado o presente Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas para vigorar na União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira.

Na fixação das taxas foram levados em conta critérios económico--financeiros, em obediência ao disposto na alínea c) do Artigo 8.º da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de Dezembro, bem como os princípios de equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos, expressos nos artigos 4.º e 5.º do mesmo diploma, procurando também sempre que possível uma aproximação à uniformização de valores de taxas cobradas nas Freguesias do Município de Mafra, por forma a evitar situações de não sustentável desigualdade dentro do concelho.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento e as tabelas anexas têm por finalidade fixar os quantitativos, forma de cálculo, liquidação, cobrança e pagamento das taxas relativas às atividades da Junta de Freguesia respeitantes à prestação concreta de um serviço público local.

Artigo 2º

Sujeitos

1 – O sujeito ativo da relação jurídico - tributária, titular do direito de exigir aquela prestação, é a Junta de Freguesia.

2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 – Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3º

Isenções

1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.



Regulamento e Tabela de Taxas

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

2- Estão isentos do pagamento de taxas de ruído previstas no presente regulamento, todas as Associações sem fins lucrativos com sede nos limites territoriais da freguesia.

3 – O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

4 – A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

CAPÍTULO II TAXAS

Artigo 4º Taxas

1 — A União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira, cobra taxas relativas a:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
- b) Registo e licenciamento de canídeos e felídeos;
- c) Cemitério;
- d) Casa Mortuária
- e) Publicidade;
- f) Feiras;
- g) Ruído

2

Artigo 5.º Valor das Taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pela União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira é o constante no “**ANEXO 2 - Tabela de Taxas**”.

2 — O cálculo dos valores das taxas, estão demonstrados nos “**ANEXO 1 – Fórmulas e fundamentos de cálculo**”, que tiveram em conta os custos diretos e indiretos, associados de cada serviço prestado, nalguns casos associados a fatores de desincentivo, e tendo sido também considerados fatores critério de Bonificação e/ou Penalização, consoante os cidadãos sejam ou não recenseados nos cadernos eleitorais da Freguesia, pois só os eleitores recenseados, contribuem via orçamento do Estado para o orçamento da Freguesia.



Regulamento e Tabela de Taxas

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

Artigo 6º

Taxa de Urgência

1 --- Pelos documentos de interesse particular, tais como certidões e segundas vias, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, acresce 50% das taxas fixadas na tabela, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 48 horas após a apresentação do requerimento ou na data do despacho deste, conforme a satisfação do pedido dependa ou não desta última formalidade.

Artigo 7º

Atualização de Valores

1 — Quando as taxas da Tabela resultem de quantitativos fixados por disposição legal, (a exemplo da taxa N de profilaxia médica), serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as taxas previstas na Tabela anexa são atualizadas todos os anos tendo em conta a evolução do Salário Mínimo Nacional e o índice de preços no consumidor, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, com as necessárias adaptações à evolução dos custos de mercado e os encargos que incidem sobre os serviços prestados e às correspondentes despesas administrativas/operativas.

3 — A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económica e financeira subjacente ao novo valor.

3

CAPITULO III LIQUIDAÇÃO

Artigo 8º

Pagamento

1 – A relação jurídica - tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 – As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou cheque, débito em conta, ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

3 – Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.

4 – O pagamento das taxas é feito mediante nota de liquidação a emitir pela Junta de Freguesia.



Regulamento e Tabela de Taxas

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

Artigo 9º

Pagamento em Prestações

- 1 – Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, no máximo de doze (12), desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
- 2 – Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
- 3 – No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.
- 4 – O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.
- 5 – A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 10º

Incumprimento

- 1 – São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.
- 2 – A taxa legal (Decreto-Lei nº 73/99 de 16 Março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente.
- 3 – O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

4

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11º

Garantias

- 1 – Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
- 2 – A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.



Regulamento e Tabela de Taxas

União das Freguesias de Azeira e Sobral da Abelheira

3 – A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 – Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 – A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no nº 2

Artigo 12º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente previsto, neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) A Lei nº 53-E/2006 de 29 de dezembro;
- b) A Lei nº 117/2009 de 29 de dezembro
- c) A Lei das Finanças Locais;
- d) A Lei Geral Tributária;
- e) A Lei das Autarquias Locais;
- f) A Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;
- g) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- h) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- i) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- j) O Código do Procedimento Administrativo.

5

Artigo 13º

Entrada em Vigor

§ O presente Regulamento e Tabela de taxas entram em vigor no dia 1 de maio de 2024.



Regulamento e Tabela de Taxas

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira ANEXO 1 – Fórmulas e fundamentos de cálculo

❖ SECÇÃO I - SECRETARIA / Atos administrativos

A. FÓRMULA para TAA – Taxa de atos administrativos

$$TAA = tme \times [Vhe (mosa) + Vhed (i\&e) + Vhed (s\&mi) + consumíveis] \times d \times R \times nR$$

tme: tempo médio de execução em horas.

Vhe (mosa) : Valor de hora efetiva de mão de obra dos serviços administrativos.

Vhe (i&e) : Valor de hora efetiva de infraestruturas e equipamentos.

Vhe (s&mi) : Valor de hora efetiva de serviços e manutenção das instalações.

d : Critério de desincentivo

R : Critério de Bonificação para Recenseados nos Cadernos Eleitorais da Freguesia, porque é pelo nº de eleitores recenseados, que são transferidas as verbas do Orçamento de Estado para a Freguesia.

nR: Critério de Penalização para não recenseados nos Cadernos Eleitorais da Freguesia, porque não são contribuintes para a Freguesia, via Orçamento do Estado.

B. Cálculo do valor de hora efetiva da Mão de obra dos serviços administrativos

$$Vhe (mosa)\text{-Média} = (SBM + CGA/SS) + (2/12SF\&SN + 2/12CGA/SS) + APF \times 11/12 + SA \times 11/12 + SAT \div 22 \text{ dias úteis} \div 7 \text{ horas}$$

SBM: Salário Base Mensal; **CGA**: Caixa Geral de Aposentações; **SS**: Segurança Social; **SF**: Subsídio de férias; **SN**: Subsídio de Natal; **APF**: Abono p/ falhas; **SA**: Subsídio de almoço; **SAT**: Seguro de Acidentes de Trabalho – Valor mensal.

$$Vhe (mosa) = (938.56 + 222.91) + (96.79 + 96.79) + 79.1 + 121.00 + 22.38 \div 22 \div 7 = 10.23 \text{ €}$$

C. Cálculo do valor de hora efetiva da despesa com infraestruturas e equipamentos

$$Vhed (i\&e) = a + b + c = 1.62 + 1.82 + 1.62 = 5.06 \text{ €}$$

- a) 50% Aluguer (estimado) instalações / 22 dias úteis / 7 horas / 2 Edif

$$1000 \div 22 \div 7 \div 2 = 1.62 \text{ €}$$

- b) 80% Consumo de água & luz / 7 horas / 2 Edif

$$700 \div 22 \div 7 \div 2 = 1.82 \text{ €}$$

- c) Licenças & Software / 22 dias úteis / 7 horas / 2 Edif

$$1000 \div 22 \div 7 \div 2 = 1.62 \text{ €}$$



Regulamento e Tabela de Taxas

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

ANEXO 1 – Fórmulas e fundamentos de cálculo

D. Cálculo do valor de hora efetiva da despesa com Serviços & Manutenção das instalações

$$\text{Vhed (s\&mi)} = 20\% \times [(\text{SBM} + \text{SS}) + (2/12 \text{ SF\&SN} + \text{SS}) + (\text{SA} \times 11/12) + \text{SAT}] \div 22 \text{ dias \u00fates} \div 7 \text{ horas} \div 2$$

SBM: 20 % Sal\u00e1rio Base Mensal; **SS:** Seguran\u00e7a Social; **SF:** Subs\u00eddio de f\u00e9rias; **SN:** Subs\u00eddio de Natal; **SA:** Subs\u00eddio de almo\u00e7o; **SAT:** Seguro de Acidentes de Trabalho – Valor mensal.

$$\text{Vhed (s\&mi)} = 20\% \times (869.84 + 206.59) + 179.40 + (121.00 + 22.38) \div 22 \div 7 \div 2 = 0.91 \text{ \u20ac}$$

E. Custo de consum\u00edveis

i.	Papel A4.....	: 0.01 \u20ac
ii.	Papel A3.....	: 0.02 \u20ac
iii.	Contrato Fotoc\u00f3pia Pb	: 0.006 \u20ac
iv.	Contrato Fotoc\u00f3pia Cr.....	: 0.048 \u20ac

F. Gloss\u00e1rio de Documentos

Atestado: documento p\u00fablico, escrito, de car\u00e1cter informativo, relativo a factos, situa\u00e7\u00f5es ou qualidades ou estados de pessoas determinadas, que s\u00e3o do conhecimento dos membros da Junta de Freguesia, ou que representam a sua convic\u00e7\u00e3o. Este documento n\u00e3o tem for\u00e7a probat\u00f3ria material, podendo o seu conte\u00fado ser contestado e contrariado.

Exs: atestado de resid\u00eancia, de bom comportamento moral e civil, sobre a situa\u00e7\u00e3o econ\u00f3mica, sobre a ocupa\u00e7\u00e3o profissional, sobre a situa\u00e7\u00e3o de desemprego, etc.

Certid\u00e3o: documento aut\u00eantico, escrito, pelo qual a Junta de Freguesia atesta a exist\u00eancia ou inexist\u00eancia nos seus arquivos de certo documento ou registo, e em que, no caso de documento, transcreve, total ou parcialmente, o seu conte\u00fado (certid\u00e3o de teor), ou resume esse conte\u00fado (certid\u00e3o de narrativa).

Exs. certid\u00e3o de inscri\u00e7\u00e3o eleitoral, certid\u00e3o de um documento, certid\u00e3o de uma ata.

Termo: documento p\u00fablico a redigir em livro pr\u00f3prio (Livro de Termos), pelo qual a Junta de Freguesia comprova o depoimento de duas testemunhas, apresentadas pelo interessado, sobre:

- a identidade do interessado porque n\u00e3o disp\u00f5e de bilhete de identidade, ou porque usa ou \u00e9 conhecido por mais do que um nome (termo de identidade);
- o grau de parentesco do interessado para com outra pessoa (termo de parentesco).

Este documento tamb\u00e9m \u00e9 conhecido por termo de justifica\u00e7\u00e3o administrativa.

Depois de redigido o termo em livro pr\u00f3prio, \u00e9 extra\u00edda certid\u00e3o dele, devendo ser cobradas as taxas aplic\u00e1veis aos dois documentos.



Regulamento e Tabela de Taxas

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira ANEXO 1 – Fórmulas e fundamentos de cálculo

❖ SECÇÃO II - SECRETARIA / Licenciamento de Canídeos e Felídeos

Estas taxas de licenciamento, são fixadas de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos, aprovado pela Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril.

Para averbamentos, aplica-se a fórmula: TAA – Taxas de atos administrativos

❖ SECÇÃO III - CEMITÉRIO / Atos Funerários

G. FÓRMULA para TAF – Taxa de atos funerários

$$TAF = [tme \times (Vhe (moc) + Vhed (i\&ec) + Vhed (s\&mic) + consumíveis)] \times d \times R \times nR$$

tme: tempo médio de execução em horas.

Vhe (moc) : Valor de hora efetiva de mão de obra de coveiro.

Vhed (i&ec) : Valor de hora efetiva da despesa com infraestruturas e equipamentos no cemitério.

Vhed (s&mic) : Valor de hora efetiva da despesa com serviços e manutenção das instalações do cemitério.

d : Critério de desincentivo

R : Critério de Bonificação para Recenseados nos Cadernos Eleitorais da Freguesia, porque é pelo nº de eleitores recenseados, que são transferidas as verbas do Orçamento de Estado para a Freguesia.

nR: Critério de Penalização para não recenseados nos Cadernos Eleitorais da Freguesia, porque não são contribuintes para a Freguesia via Orçamento do Estado.

H. Cálculo do valor de hora efetiva da Mão de obra de coveiro

$$Vhe (moc) = (SBM + CGA) + (2/12SF + SN + 2/12CGA) + SA \times 11/12 + SAT \div 22 \text{ dias úteis} \div 7 \text{ horas}$$

SBM: Salário Base Mensal; **CGA**: 23.75% p/ Caixa Geral de Aposentações; **SF**: Subsídio de férias; **SN**: Subsídio de Natal; **SA**: Subsídio de almoço; **SAT**: Seguro de Acidentes de Trabalho – Valor mensal.

$$Vhe (moc) = 1017.56 + 241.67 + 104.935 + 104.935 + 121.00 + 22.38 \div 22 \div 7 = 10.47 \text{ €}$$

I. Cálculo do valor de hora efetiva com despesa das infraestruturas e equipamentos do cemitério

$$Vhed (i\&ec) = d = 0.17 \text{ €}$$

d) Consumo diário de água & luz / 7 horas / 2

$$2,54 \div 7 \div 2 = 0.18 \text{ €}$$



Regulamento e Tabela de Taxas

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

ANEXO 1 – Fórmulas e fundamentos de cálculo

J. Cálculo do valor de hora efetiva com despesa de Serviços & Manutenção das instalações do cemitério

$$\text{Vhed (s\&mic)} = 35\% \times [(\text{SBM} + \text{CGA}) + (2/12\text{SF}\&\text{SN} + 2/12\text{CGA}) + \text{SA} \times 11/12 + \text{SAT}] \div 22 \text{ dias úteis} \div 7 \text{ horas}$$

SBM: Salário Base Mensal; **CGA:** 23.75% p/ Caixa Geral de Aposentações; **SF:** Subsídio de férias; **SN:** Subsídio de Natal; **SA:** Subsídio de almoço; **SAT:** Seguro de Acidentes de Trabalho – Valor mensal.

$$\text{Vhed (s\&mic)} = 35\% \times (1017.56 + 241.67 + 104.935 + 104.935 + 121.00 + 22.38) \div 22 \div 7 = 0,28 \text{ €}$$

K. Custo de consumíveis

- v. **Pó de Pedra**..... : 26,60 € / m³
- vi. **Saca de cimento branco**..... : 4,50 €
- vii. **1 saquetas de 1 kg de produto biológico**: 17,67 €

❖ SECÇÃO IV - CEMITÉRIO / Concessões e Reservas de Espaços

L. Áreas do Cemitério:

- **ÁREA TOTAL:** 6758 m²
- **Área útil p/ Concessões e reservas:** 2.980,27 m² constituída por:

Azueira (Área 5.578 m²)

- **10 Jazigos:** com uma área de implantação média bruta/ jazigo de 6,5m², representando cada um **0,0012%** da área total do cemitério.

§ - A totalidade está concessionada, podendo, no entanto, ser possível por vontade do titular, a transmissão de titularidade da concessão ou após a morte deste, dentro ou fora da linha de sucessão do titular.

- **872 sepulturas:** com uma área de implantação média bruta/ sepultura de 2,4m², representando cada um **0,000%** da área total do cemitério.
- **104 Ossários:** com uma área de implantação unitária de 0.493m², representando cada um **0.0001%** da área total do cemitério.
- **27 Gavetões (c/ porta em pedra granito):** Área de implantação unitária de 2.3m², representando cada um **0.000%** da área total do cemitério.



Regulamento e Tabela de Taxas

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira ANEXO 1 – Fórmulas e fundamentos de cálculo

Sobral da Abelheira (Área 1.200 m²)

- **7 Jazigos:** com uma área de implantação média bruta/ jazigo de 7m², representando cada um **0,0058%** da área total do cemitério.

§ - A totalidade está concessionada, podendo, no entanto, ser possível por vontade do titular, a transmissão de titularidade da concessão ou após a morte deste, dentro ou fora da linha de sucessão do titular.

- **350 sepulturas:** com uma área de implantação média bruta/sepultura de 2m², representando cada um **0,0017%** da área total do cemitério.
- **12 Gavetões (c/ porta em pedra mármore):** Área de implantação unitária de 2.3m², representando cada um **0.0019%** da área total do cemitério.
- **68 Ossários:** com uma área de implantação unitária de 0.53m², representando cada um **0,0005%** da área total do cemitério.

M. FÓRMULA para **TCTC – Taxa pela concessão de terrenos no cemitério**

$$TCTC = [(Vt/m^2 \times Aimb) + ([(Vad (i\&ec) + Vad (s\&mic)] \times \% Aimb \times 50 \text{ anos})] \times d \times R \times nR$$

Vt/m²: Valor do terreno/m² indexado a 70% do - SMN - Salário mínimo nacional = 70% x 821.83€ = **575.28€/m²**
Aimb: Área de implantação média bruta do espaço concessionado: Azueira: Jazigo= **6,5 m²** ; Coval = **2,40m²** ; Ossário = **0.456m²** e Sobral da Abelheira: Jazigo= **7m²** ; Coval = **2m²** ; Gavetão = **2,3m²** ; Ossário = **0,53m²**.
%Aimb: Percentagem da Aimb versus a Area Total do Cemitério: Azueira: Jazigo= **0,0012 %** ; Coval = **0,0004** ; Ossário = **0,0001%**. Sobral da Abelheira: Jazigo= **0,0058 %** ; Coval = **0,0017 %** ; Gavetão = **0,0019 %** ; Ossário = **0,0004%**.

Vad (i&ec) : Valor anual da despesa com infraestruturas e equipamentos no cemitério = Vhed x 1820hrs = **303,33 €**

Vad (s&mic) : Valor anual da despesa com serviços e manutenção das instalações do cemitério = Vhedx1820hrs= **7103.24 €**

d : Critério de desincentivo

R : Critério de Bonificação para Recenseados nos Cadernos Eleitorais da Freguesia, porque é pelo nº de eleitores recenseados, que são transferidas as verbas do Orçamento de Estado para a Freguesia.

nR: Critério de Penalização para não recenseados nos Cadernos Eleitorais da Freguesia, porque não são contribuintes para a Freguesia, via Orçamento do Estado.

N. FÓRMULA para **TRATC – Taxa pela reserva anual de terrenos no cemitério**

$$TRATC = [(Vt/m^2 \times Aimb) + ((Vad (i\&ec) + Vad (s\&mic)] \times \% Aimb \times 1 \text{ ano})] \times d \times R \times nR$$

Vt/m²: Valor do terreno/m² indexado a 70% do - SMN - Salário mínimo nacional = 70% x 821.38 € = 575.28€/m²
Aimb: Área de implantação média bruta do espaço concessionado: Azueira: Jazigo= 6,5 m² ; Coval = 2,40m² ; Ossário = 0.456m² e Sobral da Abelheira: Jazigo= 7m² ; Coval = 2m² ; Gavetão = 2,3m² ; Ossário = 0,53m².
%Aimb: Percentagem da Aimb versus a Area Total do Cemitério: Azueira: Jazigo= 0,0012 % ; Coval = 0,0004 ; Ossário = 0,0001%. Sobral da Abelheira: Jazigo= 0,0058 % ; Coval = 0,0017 % ; Gavetão = 0,0019 % ; Ossário = 0,0004%.



Regulamento e Tabela de Taxas

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira ANEXO 1 – Fórmulas e fundamentos de cálculo

Vad (i&ec) : Valor anual da despesa com infraestruturas e equipamentos no cemitério = $Vhed \times 1820hrs = 303,33€$

Vad (s&mic) : Valor anual da despesa com serviços e manutenção das instalações do cemitério = $Vhed \times 1820hrs = 7103,24 €$

d : Critério de desincentivo

R : Critério de Bonificação para Recenseados nos Cadernos Eleitorais da Freguesia, porque é pelo nº de eleitores recenseados, que são transferidas as verbas do Orçamento de Estado para a Freguesia.

nR : Critério de Penalização para não recenseados nos Cadernos Eleitorais da Freguesia, porque não são contribuintes para a Freguesia, via Orçamento do Estado.

❖ SECÇÃO V - CEMITÉRIO / Averbamentos & Licenças

Porque é essencialmente um trabalho Administrativo, para o cálculo destas taxas aplica-se a fórmula:

$$TAA = tme \times [Vhe (mosa) + Vhed (i\&e) + Vhed (s\&mi) + consumíveis] \times d \times R \times nR$$

tme: tempo médio de execução em horas.

Vhe (mosa) : Valor de hora efetiva de mão de obra dos serviços administrativos.

Vhe (i&e) : Valor de hora efetiva de infraestruturas e equipamentos.

Vhe (s&mi) : Valor de hora efetiva de serviços e manutenção das instalações.

d : Critério de desincentivo

R : Critério de Bonificação para Recenseados nos Cadernos Eleitorais da Freguesia, porque é pelo nº de eleitores recenseados, que são transferidas as verbas do Orçamento de Estado para a Freguesia.

nR : Critério de Penalização para não recenseados nos Cadernos Eleitorais da Freguesia, porque não são contribuintes para a Freguesia, via Orçamento do Estado.

6

❖ SECÇÃO VI - CASA MORTUÁRIA

Porque é essencialmente um trabalho de Atos Funerários, para o cálculo destas taxas aplica-se a fórmula:

$$TAF = [tme \times (Vhe (moc) + Vhed (i\&e) + Vhed (s\&mic) + consumíveis)] \times d \times R \times nR$$

tme: tempo médio de execução em horas.

Vhe (moc) : Valor de hora efetiva de mão de obra de coveiro.

Vhed (i&e) : Valor de hora efetiva da despesa com infraestruturas e equipamentos no cemitério.

Vhed (s&mic) : Valor de hora efetiva da despesa com serviços e manutenção das instalações do cemitério.

d : Critério de desincentivo

R : Critério de Bonificação para Recenseados nos Cadernos Eleitorais da Freguesia, porque é pelo nº de eleitores recenseados, que são transferidas as verbas do Orçamento de Estado para a Freguesia.

nR : Critério de Penalização para não recenseados nos Cadernos Eleitorais da Freguesia, porque não são contribuintes para a Freguesia via Orçamento do Estado.



Regulamento e Tabela de Taxas

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira ANEXO 1 – Fórmulas e fundamentos de cálculo

❖ SECÇÃO VII - FEIRAS

O. Cálculo do valor de hora efetiva da Mão de obra - Feira

$V_{he} (mof) = (SBM + CGA/SS) + (2/12SF + SN + 2/12CGA/SS) + AF \times 11/12 + SA \times 11/12 + SAT \div 22 \text{ dias \acute{u}teis} \div 7$
horas

SBM: Salário Base Mensal; CGA: Caixa Geral de Aposentações; SS: Segurança Social; SF: Subsídio de férias; SN: Subsídio de Natal; SA: Subsídio de almoço; SAT: Seguro de Acidentes de Trabalho – Valor mensal.

$V_{he} (mof) = (892.02 + 191.56) + (90.30 + 90.30) + 79,10 + 121.00 + 24.87 \div 22 \div 7 = 9.66 \text{ €}$

Porque é um trabalho conjunto de limpeza e administrativo, para o cálculo destas taxas aplica-se a fórmula:

$TL = [tme \times (V_{he} (mof) + \text{consumíveis})] \times i$

tme: tempo médio de execução em horas.

Vhe (mof): Valor de hora efetiva de mão de obra - Feira.

i: Critério de incentivo

❖ SECÇÃO VIII – PUBLICIDADE

§ Adotamos o "art.º 14 - Publicidade" da Tabela de Taxas da Câmara Municipal de Mafra



Regulamento e Tabela de Taxas

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

ANEXO 2 – Tabela de Taxas

SECÇÃO I - SECRETARIA / Atos Administrativos

	Tabela de Taxas R	Tabela de Taxas nR
1. Atestados:	4.80 €	6.30 €
2. Certidões:		
a) de teor:	4.80 €	6.30 €
b) de narrativa:	4.80 €	6.30 €
3. Termos:	4.80 €	6.30 €
4. Certificação de fotocópias (D.L. nº 28/2000) / página.	4.80 €	6.30 €
5. Preenchimento de documento a pedido do interessado.	3.70 €	5.20 €
6. Fotocópias / unid.:		
a) preto e branco: A4	0.20 €	0.20 €
b) preto e branco: A3	0.25 €	0.25 €
c) a cores: A4	0.40 €	0.40 €
d) a cores: A3	0.45 €	0.45 €
7. Impressão de documentos / página:		
a) preto e branco: A4	0.30 €	0.30 €
b) preto e branco: A3	0.40 €	0.40 €
c) a cores: A4	0.50 €	0.50 €
d) a cores: A3	0.60 €	0.60 €
8. Envio de fax / página:		
a) para território nacional	1.10 €	1.35 €
b) para o estrangeiro	1.40 €	1.75 €



Regulamento e Tabela de Taxas

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

ANEXO 2 – Tabela de Taxas

9. Receção de fax / página	0.95 €	1.20 €
10. "Scan" de documentos A3/A4/5:		
a) Para gravação em "pen-drive" do próprio.	0.60 €	0.60 €
b) Para envio a endereço de email.	0.60 €	0.60 €

§ Nas rubricas 1.,2.,3.,e 4. da SECÇÃO I , cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, acresce 50% da taxas fixadas na tabela, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 48 horas após a apresentação do requerimento ou na data do despacho deste, conforme a satisfação do pedido dependa ou não desta última formalidade.

SECÇÃO II - SECRETARIA / Licenciamento de Canídeos e Felídeos

Taxa de Registo/Licença
(canídeos&felídeos)

2

11. Licenciamento de Canídeos e Felídeos:

a) Registo:	5.28 €
b) Licença:	
b.1) Categoria A (companhia)	5.28 €
b.2) Categoria B (fins económicos)	5.28 €
b.3) Categoria C (fins militares, policiais e de segurança pública)	Isento
b.5) Categoria E (caça)	5.28 €
b.6) Categoria F (cão-guia)	Isento
b.7) Categoria G (potencialmente perigosos)	10.00 €
b.8) Categoria H (perigosos)	15.00 €
b.9) Categoria I (gatos)	2.50 €



Regulamento e Tabela de Taxas

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

ANEXO 2 – Tabela de Taxas

	Tabela de Taxas R	Tabela de Taxas nR
c) Averbamentos (Transferência de propriedade e de ou para outra freguesia).	3.00 €	3.00 €

SECÇÃO III - CEMITÉRIO / Atos Funerários

	Tabela de Taxas R	Tabela de Taxas nR
12. Inumações (a 5 anos):	150.00 €	203.00 €
13. Exumações (após 5 anos):	75.00 €	105.00 €
14. Transladações:		
a) para o mesmo cemitério	77.00 €	102.00 €
b) para outro cemitério	66.00 €	87.00 €
15. Entrada de Ossadas/cinzas	66.00 €	87.00 €
16. Serviços previstos nos nºs 13 e 14, com limpeza de ossadas , acresce:	31.00 €	41.00 €
17. Abaulamento de covais rasos	31.60 €	42.10 €



Regulamento e Tabela de Taxas
União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

ANEXO 2 – Tabela de Taxas

SECÇÃO IV - CEMITÉRIO / Concessões e Reservas de Espaços

	Tabela de Taxas R	Tabela de Taxas nR
18. Concessão de Espaços perpétuos:		
a) Jazigo		
a.1) Jazigo - 1ºs 5m2 (2.3x2.3)	8,560.00 €	11,130.00 €
a.2) Jazigo - cada m2 adicional	2,070.00 €	2,694.00 €
b) Sepultura	2,125.00 €	2,763.00 €
c) Gavetão (porta pedra mármore)	1,038.00 €	1,352.00 €
c.1) Gavetão (consumpção aeróbica - Azueira)	1,300.00 €	1,690.00 €
d) Ossário (porta pedra mármore)	270.00 €	350.00 €
d.1) Ossário (porta granito - Azueira)	600.00 €	780.00 €
e) Limpeza e manutenção concessões/ano	10.00 €	14.00 €

19. Reserva Anual de Espaços

a) Sepultura (pré ou após 5 anos da inumação)	73.00 €	187.00 €
b) Gavetão (porta pedra mármore)	78.00 €	196.00 €
c) Ossário (porta pedra mármore)	38.00 €	55.00 €

*O pagamento da reserva deverá ser efetuado no primeiro trimestre de cada ano

SECÇÃO V - CEMITÉRIO / Averbamentos e Licenças

	Tabela de Taxas R	Tabela de Taxas nR
20. Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos:		
a) Em nome de sucessível (previsto no nº 1 do art. 2133º do Código Civil):		
a.1) Jazigo		
a.1.1) Jazigo - 1ºs 5m2 (2.3x2.3)	1,400.00 €	1,800.00 €



Regulamento e Tabela de Taxas

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

ANEXO 2 – Tabela de Taxas

a.1.2) Jazigo - cada m2 adicional	350.00 €	450.00 €
a.2) Sepultura	350.00 €	450.00 €
a.3) Gavetão	125.00 €	160.00 €
a.4) Ossário	40.00 €	52.00 €
b) Em nome de outras pessoas:		
b.1) Jazigo		
b.1.1) Jazigo - 1ºs 5m2 (2.3x2.3)	2,800.00 €	3,665.00 €
b.1.2) Jazigo - cada m2 adicional	700.00 €	915.00 €
b.2) Sepultura	700.00 €	915.00 €
b.3) Gavetão	250.00 €	325.00 €
b.4) Ossário	80.00 €	100.00 €
21. Averbamentos em alvarás de reserva anual de terrenos:		
a) Em nome de sucessível (previsto no nº 1 do art. 2133º do Código Civil):		
a.1) Sepultura	30.00 €	39.00 €
a.2) Gavetão	15.00 €	20.00 €
a.3) Ossário	10.00 €	13.00 €
b) Em nome de outras pessoas:		
b.1) Sepultura	60.00 €	79.00 €
b.2) Gavetão	30.00 €	40.00 €
b.3) Ossário	20.00 €	26.00 €
22. Averbamentos de Atos Funerários	4.80 €	6.30 €
23. 2ªs Vias de Alvarás	4.80 €	6.30 €
24. Licença de Obras / Decorativas em espaços concessionados e/ou reservados.		
a) Obras e colocação de pedras tumulares	75.00 €	100.00 €
b) Colocação de lápides e fotos	26.00 €	34.00 €



Regulamento e Tabela de Taxas
União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

ANEXO 2 – Tabela de Taxas

SECÇÃO VI - CASA MORTUÁRIA

	Tabela de Taxas R	Tabela de Taxas nR
25. Utilização da casa mortuária:		
a) utilização diurna	32.00 €	42.00 €
b) utilização incluindo a noite	52.00 €	69.00 €

SECÇÃO VII - FEIRAS

26. Feiras:	
a) mensal m ² /dia	0.50 €
b) anual - espaço/dia	
Feirantes	12.60 €
Restauração	75.00€
Divertimentos	100.00€
M ² extra	10.00€

6

SECÇÃO VIII – LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO

27. Atividades de carácter temporário:	
a) apreciação do pedido	95.36 €
b) emissão de licença	40.87 €

SECÇÃO IX - PUBLICIDADE

§ Adotamos o "artº 14 - Publicidade" da Tabela de Taxas da Câmara Municipal de Mafra